



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 242/2022/PGM

Vilhena/RO, 8 de agosto de 2022.

Exmº. Sr.
Samir Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para
deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 6478/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
418.242,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Atenciosamente.

(Assinado Eletronicamente)

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 10 / 08 / 2022
Hora 12:54
HA

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF: 657.538.602-49), em 10/08/2022 - 07:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
pelo link: <https://signpmvilhena.lxsystemas.com.br/documento/documentoAssinado/60649>. Folha 1 de 1





MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.428 /2022

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente orçamento-programa do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 418.242,00 (quatrocentos e dezoito mil e duzentos e quarenta e dois reais).

A solicitação em pauta objetiva suprir as necessidades do FUMAS, no reforço orçamentário referente a repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE no valor de R\$ 118.242,00, oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina, e no valor de R\$ 200.000,00 proveniente de Emenda Parlamentar do Senador Acir Gurgacz. E também para firmar parceria com o Lar do Idoso Maria Tereza Da Lamarta no valor de R\$ 100.000,00 por meio de Emenda Parlamentar do Senador Acir Gurgacz.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO





MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6-478 /2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$
418.242,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 418.242,00 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e dois reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS

0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades Não Governamentais

3350.43.00.00 10150103 Subvenções Sociais R\$ 418.242,00

TOTAL..... R\$ 418.242,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Secretaria Nacional de Assistência de Social, por meio das Programações nº 110030420220001, nº 110030420220002 e nº 110030420220003, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO





MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasília/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 110030420220001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202241730005

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RO	MUNICIPAL	VILHENA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 20.964.715/0001-71

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	110030420220001	082445031219G0011
GND 3: R\$ 118.242,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 118.242,00
Situação: Programação Empenhada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2022		
Número Processo SEI: 71000023875202241		



4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
807150	20/06/2022	3 - Custeio	001	011827	000000673676
807150	20/06/2022	3 - Custeio	001	011827	000000673668
807150	20/06/2022	3 - Custeio	001	011827	000000672785



6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:

6.1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena		
CNPJ/CGC: 04.390.761/0001-58	Endereço: Av Tancredo Neves, nº 2213 , BAIRRO: Bodanese, CIDADE: VILHENA	
GND3: R\$ 118.242,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 118.242,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Serviço	Endereço	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Av Tancredo Neves, nº 2213 , Bodanese, VILHENA - RO	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guarã

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 110030420220002

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RO	MUNICIPAL	VILHENA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 20.964.715/0001-71

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	110030420220002	082445031219G0001
GND 3: R\$ 200.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 200.000,00
Situação: Programação Empenhada		
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022		
Número Processo SEI: 71000048281202243		



4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
808566	29/06/2022	3 - Custeio	001	011827	000000673676
808566	29/06/2022	3 - Custeio	001	011827	000000673668
808566	29/06/2022	3 - Custeio	001	011827	000000672785



6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:

6.1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena		
CNPJ/CGC: 04.390.761/0001-58	Endereço: Av Tancredo Neves, n.º 2213 , BAIRRO: Bodanese, CIDADE: VILHENA	
GND3: R\$ 200.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 200.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Serviço	Endereço	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Av Tancredo Neves, n.º 2213 , Bodanese, VILHENA - RO	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 110030420220003

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RO	MUNICIPAL	VILHENA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 20.964.715/0001-71

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	110030420220003	082445031219G0001
GND 3: R\$ 100.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 100.000,00
Situação: Programação Empenhada		
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022		
Número Processo SEI: 71000048280202207		



4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
808651	29/06/2022	3 - Custeio	001	011827	000000673676
808651	29/06/2022	3 - Custeio	001	011827	000000673668
808651	29/06/2022	3 - Custeio	001	011827	000000672785



6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:

6.1 - Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta		
CNPJ/CGC: 84.568.294/0001-42	Endereço: Chacará 30 St 52, nº s/n , BAIRRO: Zona Rural, CIDADE: VILHENA	
GND3: R\$ 100.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Acolhimento Institucional	Chacará 30 St 52, nº s/n , Zona Rural, VILHENA - RO	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item		Quantidade Vinculada

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Vilhena - APAE para a seguinte Emenda Parlamentar nº 202241730005/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Vilhena - APAE, inscrita no CNPJ nº 04.390.761/0001-58, foi contemplada com a Emenda Parlamentar de nº 202241730005/2022 no valor de R\$118.242,00 (cento e dezoito mil duzentos e quarenta e dois reais) da Deputada Federal Sílvia Cristina Amancio Chagas.

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma presencial na Casa dos Conselhos no dia 05 de Abril de 2022, registrado na ATA nº 004/2022.

CONSIDERANDO que a unidade indicada na Emenda Parlamentar está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Emenda Parlamentar de nº 202241730005/2022 no valor de R\$118.242,00 (cento e dezoito mil duzentos e quarenta e dois reais) da Deputada Federal Sílvia Cristina Amancio Chagas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Edson Gonçalves Ramos Filho

Presidente do CMAS

Decreto nº 52.215/2021

DECRETO Nº 55.561/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 98.886,63.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.712 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 98.886,63 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.52.00.00 60140037 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 47.005,00

4490.52.00.00 30000044 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 51.881,63

TOTAL R\$ 98.886,63

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



DECRETO Nº 55.562/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.662.533,33.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.713 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.662.533,33 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.52.00.00 60140037 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.283.365,69

4490.52.00.00 30000044 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 379.167,64

TOTAL R\$ 1.662.533,33

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.563/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 331.090,57 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.714 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um



negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará a partir de 26 de julho de 2022 à 26 de janeiro de 2023 com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena-RO, 26 de julho de 2022.

PELO CONTRATANTE
KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO
DEBORA DAIANA HAMMES
CPF nº 005.807.922-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela - Paço Municipal - Bairro Jardim América - Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. KIM MANSUR YANO, e de outro lado, doravante denominado CONTRATADO o (a) Sr.(a) GYSELLEN MACÊDO DA SILVA, Brasileiro(a), médico(a), CRM 6985-RO, RG 1067826/SSP-RO, CPF 002.763.572-48, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS. Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar em pronto atendimento e outras áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 06, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1) Remuneração: R\$ 625,00 por plantões de 06 horas.

2) Remuneração: R\$ 1.250,00 por plantões de 12 horas.
3) Remuneração: R\$ 2.500,00 por plantões de 24 horas.

CLÁUSULA QUINTA - O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará a partir de 25 de julho de 2022 à 25 de janeiro de 2023 com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena-RO, 25 de julho de 2022.

PELO CONTRATANTE
KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO
GYSELLEN MACEDO DA SILVA
CPF nº 002.763.572-48

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Vilhena - APAE e Lar do Idoso Maria Tereza Dalamarta para a seguinte Emenda nº 202281000306.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Vilhena - APAE, inscrita no CNPJ nº 34.266.990/0001-26 foi contemplada com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o Lar do Idoso Maria Tereza Dalamarta, inscrita no CNPJ nº 84.568.294/0001-42 foi contemplada com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto ao Senador Acir Gurgacz com a Emenda de nº 202281000306.

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma online no Grupo de WhatsApp "CMAS VHA" no dia 13 de Junho de 2022, registrado na ATA nº 008/2022.

CONSIDERANDO que as entidades indicadas na Emenda estão em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Emenda de nº 202281000306 no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), do Senador Acir Gurgacz.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Edson Gonçalves Ramos Filho
Presidente do CMAS
Decreto nº 52.215/2021